DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Quarta-feira, 23 de outubro de 2019 | Ano III | Edição nº 377 | Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOURADO	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Atos Administrativos	2
Outros atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO DE DOURADO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

RETIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.

O Município de Dourado, Estado de São Paulo, através da Comissão Permanente de Licitação presidida pelo Sr. Nelson Ricardo Sanches e demais membros nomeados pela Portaria Municipal nº 2.506/2017, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.583/2017, Decreto Municipal que instituí os valores da Tabela Sua Municipal, e demais legislações aplicáveis, através do presente procedimento de inexigibilidade de licitação para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, conforme especificação detalhada dos procedimentos constantes no Anexo I e nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento deste Chamamento, conforme solicitação do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, RETIFICA O ANEXO 01 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019, ALTERANDO, O QUANTITATIVO DO LOTE 3, ITEM 07, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

LOTE 03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS.

3.1 - Ficam os seguintes valores unitários da Tabela SUS Municipal e quantidades mensais estimadas para prestação de serviços de procedimentos clínicos:

ITEM	PROCEDIMENTO CLÍNICO	UNIDADE	VALOR UNIT.	QTDE EST. MÊS	QTDE EST. 12 MESES	VLR EST. MÊS	VLR TOT. EST. 12 MESES
07	CLÍNICO GERAL PSF	HORA	R$ 90,00	352	4.224	R$ 31.680,00	R$ 380.160,00

O edital Retificado poderá ser acessado na íntegra através do site www.dourado.sp.gov.br.

Dourado, 18 de Outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

PREFEITO

Atos Administrativos

Outros atos

RATIFICAÇÃO

NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS DE PREFEITO MUNICIPAL E ANTE A JUSTIFICATIVA APRESENTADA QUE, ALÉM DE BEM FUNDAMENTAR, TRAZ EM ANEXO OS DEVIDOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO TANTO RELATADO RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA:

TAIS FRANCINE DE REZENDE PSICOLOGIA ME.

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS.

ITEM :PROCEDIMENTO CLÍNICO

04-PSICOLOGIA ESPECIALIZADA EM AUTISMO

CONFORME PROCESSO 15/2019, INEXIGIBILIDADE 03/2019, FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL 8.666/93. EM TEMPO, DETERMINO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NA IMPRENSA OFICIAL NO PRAZO LEGAL.

Dourado, 21 de Outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS.

PROCESSO Nº 15/2019

CONTRATO Nº. 37/2019

CONTRATADA: TAIS FRANCINE DE REZENDE PSICOLOGIA ME

LOTE 1 -PROCEDIMENTO CLÍNICO

ITEM 04 -PSICOLOGIA ESPECIALIZADA EM AUTISMO

VALORES: Conforme Decreto 2.536/2019.

02.07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

80-3.3.90.39 – 10.301.0008.2.008 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundamento Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93.

Dourado, 21 de Outubro de 2019.

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 54/2019
PROCESSO 15/2019
INEXIGIBILIDADE 03/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE DOURADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Marques Ferreira n° 591, centro de Dourado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.814.960/0001-26, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 40.816.798-1, CPF nº 308.794.098-43, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE e a empresa TAÍS FRANCINE DE REZENDE PSICOLOGIA ME, inscrita no CNPJ 33.414.655/0001-65 estabelecida a Rua Dr. Laercio Colagrossi n° 89,Centro, Dourado SP CEP: 13590-000 neste ato representado por TAIS FRANCINE DE REZENDE, portador da carteira de identidade RG nº 39.847.717-6, CPF nº 441.825.568-01, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato de Credenciamento tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS.

1.2 - O CREDENCIADO deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Edital para item corresponde ao CREDENCIAMENTO realizado.

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS.

ITEM	PROCEDIMENTO CLÍNICO
04	PSICOLOGIA ESPECIALIZADA EM AUTISMO

2 – DA VIGÊNCIA - Este Contrato de credenciamento tem vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração e desde que se tenha anuência do CREDENCIADO, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

3 – VALOR E REAJUSTE

a. A remuneração pela prestação dos serviços será conforme valores determinados por Decreto Municipal e constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital de Credenciamento.

b. Os valores serão reajustados por Decreto Municipal nos termos da Lei Municipal 2.536/2019.

4 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, levando-se em conta as medições apresentadas pelo Departamento de Saúde referentes aos serviços efetivamente realizados.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO
www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

c. - Com base nas sessões realizadas, a empresa receberá o pagamento mensal no prazo máximo de até 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica de prestação de serviços.

d. - As empresas credenciadas, deverão comprovar a quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

e. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

f. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

02.07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

80-3.3.90.39 – 10.301.0008.2.008 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.6 - Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

1. - Constituem obrigações do CREDENCIADO, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Dourado que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;

b) Atender as solicitações de fiscalização do Departamento Municipal de Saúde, sem prejuízo de outros designados posteriormente pelo Próprio Departamento;

c) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa CREDENCIADA, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;

d) A CREDENCIADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando- se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

e) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a CREDENCIADA a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.

4. - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

5 - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A CREDENCIANTE, através de seus servidores designados para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à CREDENCIANTE ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

4 - DAS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o CREDENCIANTE poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

a) Advertência;

b) Impedimento de credenciar-se com o Município de Dourado pelo prazo de 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

5 - O CREDENCIADO, ainda estará sujeito a indenizar por perdas e danos, que por sua culpa, na prestação dos serviços contratados, cause prejuízos aos usuários da rede pública municipal de saúde, ou a terceiros de acordo com o Código Civil.

6 - DA RESCISÃO

8.1 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

8.2 - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

8.3 - Unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;

c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;

d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;

e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.

f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.

8.4 - Havendo rescisão do termo de credenciamento, o CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consideram-se aqui transcritas, as disposições e normas pertinentes ao Edital de Credenciamento a que se refere o presente instrumento, além das disposições contidas na Lei 8666/1993, Lei 8080/1990 e sem prejuízo das normas civis e regulamentares concernentes a correta prestação dos serviços objeto do presente Edital de Credenciamento a ser executado.

DO FORO

10 - As partes elegem o Foro de Ribeirão Bonito (SP) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo por si e seus sucessores.

Dourado, 21 de Outubro de 2019

Luiz Antonio Rogante Junior

CPF 308.794.098-43

Prefeito

Município de Dourado CREDENCIANTE

CNPJ 51.814.960/0001-26

TAÍS FRANCINE DE REZENDE PSICOLOGIA ME

CNPJ 33.414.655/0001-65

TAIS FRANCINE DE REZENDE

CPF nº 441.825.568-01

Testemunha:

Testemunha:

Visto Jurídico: